



Exmo Senhor

Presidente da

Comissão de Economia, Obras Públicas,

Planeamento e Habitação

Data: 22 de março de 2023

N. Refª : PARC- 000064-2023

**Assunto:** Projeto de Resolução 521/XV/1 - Recomenda ao Governo que proceda à criação de um Fundo de Garantia para os Riscos Climáticos e Sísmicos

1

Tendo tido conhecimento da iniciativa acima mencionada, junto enviamos os nossos comentários, mantendo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Com os meus melhores cumprimentos,

A Diretora Geral

A handwritten signature in blue ink that reads 'Ana Cristina Tapadinhas'.

(Ana Cristina Tapadinhas)

A DECO congratula-se com a presente iniciativa legislativa, a qual vem ao encontro das suas preocupações e reivindicações no que respeita à proteção dos consumidores, face à exposição do território nacional ao risco sísmico e das alterações climáticas.

Com efeito, já desde 2010 - ano em que foi apresentado um projeto de diploma legal que visava criar as bases de um Sistema de Cobertura do Risco de Fenómenos Sísmicos - que a DECO vem alertando para a necessidade de proteger os consumidores perante este risco real e eminente, nomeadamente através da criação de um Fundo assente num modelo legal de parceria público-privada, que envolva o Estado e as Seguradoras.

O modelo então apresentado assentava numa conceção tripartida, constituído por um fundo com património autónomo (sujeito à supervisão da entidade reguladora – então Instituto de Seguros de Portugal, agora Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões - ASF), pelas seguradoras e pelo Estado, com ele se visando tornar obrigatória a cobertura de fenómenos sísmicos para as frações destinadas a habitação. No essencial, este sistema fundava-se na promoção da mutualização do risco e na capacidade de resseguro junto do mercado internacional.

Contudo, uma das fragilidades então apontadas pela DECO, prendia-se com o seu carácter voluntário (livre adesão por parte das seguradoras), o que desde logo mereceu a oposição desta Associação. Com efeito, se o sistema estiver dependente da livre adesão por parte das seguradoras, a sua efetivação não só ficará comprometida, como gerará situações de discriminação, nomeadamente dos consumidores de seguradoras não aderentes. Pelo contrário, um sistema de adesão obrigatória – fundado em razões de equidade e responsabilidade social – terá a dupla vantagem de fortalecer o Sistema e o próprio Fundo e também de desagrar o valor dos prémios a cargo dos consumidores.

Desde então, e apesar de em 2018 a DECO ter endereçado cartas à ASF, ao Ministro das Finanças e aos Grupos Parlamentares, solicitando a retoma deste Projeto e propondo algumas alterações, este nunca mais foi retomado.

Em 2019, a própria Associação Portuguesa de Seguradores (APS) terá apresentado ao Governo uma Proposta de criação de um Fundo Sísmico, contudo, sem quaisquer consequências a nível de iniciativas legislativas sobre a matéria.

Com efeito, de acordo com o «Relatório Riscos Globais 2022» do Fórum Económico Mundial, no topo dos 10 riscos globais considerados como os mais severos para a próxima década, está o “fracasso relativo à ação climática”, seguido dos “eventos climáticos extremos”.

Na realidade, é por demais conhecida a exposição do território nacional ao risco sísmico e das alterações climáticas, circunstâncias a que importa fazer face.

De acordo com um estudo da Agência Europeia do Ambiente (AEA), no que respeita à ocorrência de eventos climáticos extremos, Portugal é um dos países europeus mais afetados nos últimos 40 anos, em termos de mortes prematuras e perdas económicas, tendendo a aumentar nos próximos anos como resultado das alterações climáticas.

Segundo a APS, em Portugal, apenas 16% dos imóveis estão protegidos contra o risco sísmico.

Na verdade, o aumento da frequência de catástrofes e fenómenos atmosféricos extremos associados às alterações climáticas é uma realidade, que associada à ausência de cobertura de seguros (caso paradigmático de *protection gap*), impõe uma solução articulada entre o setor segurador e políticas de natureza pública.

A este propósito, refira-se que a DECO, no verão de 2022, recebeu diversos contactos por parte de consumidores afetados pelos incêndios, que tendo sofrido prejuízos nas suas propriedades e habitações, não dispunham de capacidade ou mecanismos para fazer face a esses mesmos prejuízos.

Em muitas das situações relatadas, os consumidores revelaram dificuldade em acionar os respetivos seguros (nomeadamente em face da cobertura e exclusões), ou até mesmo inexistência de seguro (por incapacidade financeira para a sua contratação), sem que dispusessem, em ambos os casos, de qualquer apoio a nível local ou nacional, que lhes assegurasse a recuperação dos prejuízos.

4

---

Mais recentemente, em dezembro de 2022, os eventos meteorológicos extremos que se fizeram sentir por todo o país, provocaram elevadíssimos prejuízos em bens dos consumidores.

Infelizmente, a realidade mostra-nos que a maioria dos portugueses não está abrangida por um mecanismo que permita ver os prejuízos sofridos reparados de forma célere e integral. Em suma, milhares de famílias permanecem desprotegidas e têm (e terão) que assumir sozinhas os prejuízos sentidos nos seus bens, como, aliás, comprova o levantamento efetuado pela Autoridade Europeia para Seguros e Pensões Ocupacionais (EIOPA) e invocado na presente iniciativa, que conclui que Portugal tem um gap

histórico elevado ao nível da proteção contra riscos naturais em virtude dos baixos níveis de cobertura dos seguros contra tais fenómenos, em particular no referente a fogos e inundações.

Na verdade, o aumento da ocorrência de fenómenos extremos em Portugal acarreta cada vez mais e maiores riscos para os consumidores, criando-lhes situações de injustiça climática e revelando novas necessidades em termos de proteção.

Ademais, a recente Lei de Bases do Clima tem como objetivo primordial, entre outros, garantir a justiça climática, assegurando a proteção das comunidades mais vulneráveis à crise climática e os direitos coletivos sobre os bens comuns.

Sensível e atenta a todo este circunstancialismo, a DECO tem reivindicado a criação de um Fundo de Catástrofe em Portugal, para fazer face a eventos de origem natural, suscetíveis de gerar perdas humanas e materiais de grande dimensão, assente num modelo legal de parceria público-privada, que envolva o Estado e as Seguradoras e defina claramente o papel de cada um.

5

Neste âmbito, a DECO defende:

- Imposição da cobertura dos riscos em causa aos seguradores, de forma obrigatória e automática, no âmbito de um seguro obrigatório ou de um seguro facultativo, mas de contratação disseminada. Esta cobertura deverá ser formalizada através da inclusão de uma cláusula tipo constante da Lei;
- Promoção do envolvimento de todos os *stakeholders* na criação deste fundo, nomeadamente intermediários de seguros, associações de consumidores e

outras estruturas representativas dos interesses em causa, como associações de vítimas de catástrofes;

- Acessibilidade de todos os consumidores a estas coberturas, em particular dos mais vulneráveis, seja em função do risco, seja em função da sua situação económica, através da fixação de limites legais, quer em termos de encargos com estas coberturas, quer em termos de franquias;
- Introdução de mecanismos externos à indústria seguradora, especialmente dirigidos aos consumidores economicamente mais vulneráveis, como por exemplo, benefícios fiscais;
- Criação de mecanismo que garanta o acesso à cobertura, quando esta seja negada aos consumidores;
- Criação de mecanismos de garantia que possam ser acionados em caso de insolvência da seguradora;
- Integração do modelo adotado numa abordagem holística que vise a mitigação de riscos - através da educação, sensibilização, partilha de informação, políticas públicas transversais – e que envolva os decisores políticos, entidades públicas nacionais e locais, entidades privadas e sociedade civil em geral.